



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0003595-48.2022.2.00.08144 Pedido de Providências

Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 044/2022-CGJ

Trata-se do ofício n. 1133/2022-GP, subscrito pela Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do TJPa, encaminhando para ciência deste Órgão Correcional cópia da Recomendação n. 131 do Conselho Nacional de Justiça, de 31/08/2022, que dispõe sobre o ingresso de autoridades judiciais em estabelecimentos penais.

O referido ato recomenda que as autoridades judiciais que não estejam investidas de competência para execução penal ou para a corregedoria de unidade prisional apenas ingressem em estabelecimento penal, valendo-se da condição de magistrado ou magistrada, após comunicação prévia e formal, além de autorização da Presidência do Tribunal.

Ante o exposto, **expeça-se ofício circular** aos magistrados e magistradas para conhecimento e observação da Recomendação editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Após, archive-se.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

Rosileide Maria da Costa Cunha
Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará





Número: **0003595-48.2022.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **27/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)			
Belém - Presidência - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2136540	27/10/2022 12:21	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
2136549	27/10/2022 12:21	TJPAMEM202246818A	Documento de Comprovação
2167947	07/11/2022 14:41	Despacho	Despacho

TJPA-MEM-2022/46818

Descrição: Recomendação CNJ nº 131, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o ingresso de autoridades judiciais em estabelecimentos penais.



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/10/2022 12:20:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102712201802100000002013471>

Número do documento: 22102712201802100000002013471



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº TJPA-MEM-2022/46818

Belém, 13 de outubro de 2022.

De: Gabinete da Presidencia
Para: Debora Chegao de Mendonca Rocha Godinho
Assunto: Solicitação, comunicado

Ofício 1133/2022-GP Ato Normativo 0003776-66.2022.2.00.0000

Atenciosamente

DEBORA CHEGAO DE MENDONCA ROCHA GODINHO
ASSESSOR DE JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA



Assinado digitalmente por DEBORA CHEGAO DE MENDONCA ROCHA GODINHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3412529-3735 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3412529-3735>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/10/2022 12:08

Classif. documental 00.03.00.01



TJPAMEM202246818A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Ofício nº 1133/2022-GP

Belém, 25 de outubro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha
Corregedora Geral de Justiça do TJPA

Assunto: Ato Normativo nº 0003776-66.2022.2.00.0000.

Senhora Corregedora Geral,

Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Recomendação CNJ nº 131, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o ingresso de autoridades judiciais em estabelecimentos penais.

Respeitosamente,

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza,
Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020.
E-mail: secretaria.presidencia@tjpa.jus.br



1



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3412529.22288321-3047 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3412529.22288321-3047>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/10/2022 12:08



TJPAMEM202246818A





Conselho Nacional de Justiça
PJe - Processo Judicial Eletrônico

25/10/2022

Número: **0003776-66.2022.2.00.0000**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Mauro Pereira Martins**

Última distribuição : **20/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Recomendação, Sistema Prisional**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4848758	02/09/2022 19:32	Recomendação	Recomendação



Assinado com senha por DEBORA CHEGAO DE MENDONCA ROCHA GODINHO.
Use 3412529.22300086-3084 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3412529.22300086-3084>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/10/2022 12:08



TJPAMEM202246818A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/10/2022 12:20:18

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102712201820600000002013480>

Número do documento: 22102712201820600000002013480



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 131, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o ingresso de autoridades judiciais em estabelecimentos penais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal atribui ao Conselho Nacional de Justiça competência para zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Execução Penal, em especial a previsão do art. 66, incisos VI e VII;

CONSIDERANDO as normas da Resolução CNJ nº 47/2007, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ, nos autos do Procedimento de Ato Normativo nº 0003776-66.2022.2.00.0000, na 110ª Sessão Virtual, realizada em 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que as autoridades judiciais que não estejam investidas de competência para a execução penal ou para a corregedoria de unidade prisional apenas ingressem em estabelecimento penal, valendo-se da condição de



Assinado eletronicamente por: LUIZ FUX - 02/09/2022 19:32:57
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090219325712800000004394724>
Número do documento: 22090219325712800000004394724

Num. 4848758 - Pág. 1



Assinado com senha por DEBORA CHEGAO DE MENDONCA ROCHA GODINHO.
Use 3412529.22300086-3084 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3412529.22300086-3084>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/10/2022 12:08



TJPAMEM202246818A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/10/2022 12:20:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102712201820600000002013480>
Número do documento: 22102712201820600000002013480

Num. 2136549 - Pág. 4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

magistrado ou magistrada, após comunicação, prévia e formal, e autorização da Presidência do respectivo Tribunal.

Art. 2ª O disposto no art. 1ª se aplica ao ingresso em unidades socioeducativas, no que couber.

Art. 3ª Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**



Assinado eletronicamente por: LUIZ FUX - 02/09/2022 19:32:57
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090219325712800000004394724>
Número do documento: 22090219325712800000004394724

Num. 4848758 - Pág. 2



TJPAMEM202246818A



Assinado com senha por DEBORA CHEGAO DE MENDONCA ROCHA GODINHO.
Use 3412529.22300086-3084 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3412529.22300086-3084>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 27/10/2022 12:08



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 27/10/2022 12:20:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102712201820600000002013480>
Número do documento: 22102712201820600000002013480

Num. 2136549 - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0003595-48.2022.2.00.08144

Pedido de Providências

Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DESPACHO

Trata-se do ofício n. 1133/2022-GP, subscrito pela Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do TJPa, encaminhando para ciência deste Órgão Correicional cópia da Recomendação n. 131 do Conselho Nacional de Justiça, de 31/08/2022, que dispõe sobre o ingresso de autoridades judiciais em estabelecimentos penais.

O referido ato recomenda que as autoridades judiciais que não estejam investidas de competência para execução penal ou para a corregedoria de unidade prisional apenas ingressem em estabelecimento penal, valendo-se da condição de magistrado ou magistrada, após comunicação prévia e formal, além de autorização da Presidência do Tribunal.

Ante o exposto, **expeça-se ofício circular** aos magistrados e magistradas para conhecimento e observação da Recomendação editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Após, archive-se.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

Rosileide Maria da Costa Cunha
Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará



